



## Índice

<b>CONTROLADORIA GERAL DO MUNÍCIPIO - CGM</b> .....	2
<b>PORTARIA</b> .....	2
<b>PORTARIA Nº 004 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 - CGM</b> .....	2
<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO</b> .....	3
<b>PORTARIA 007/2022 - PRORROGAÇÃO DE CONCURSO</b> .....	3



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 004 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 - CGM

Dispõe sobre orientações a respeito de inserções de valores e numerais, bem como a utilização de casas decimais, nos procedimentos de licitações públicas na modalidade Pregão Eletrônico (fase preparatória, proposta e lances) e nas decorrentes Contratações dos objetos licitados no Município, e dá outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-MA, DAVI ANTONIO CARDOSO, no uso das atribuições previstas no Art. 28, incisos da LOM nº 1.235/2007;

CONSIDERANDO que a CF, no art. 37, XXI, trata sobre o princípio da igualdade em licitações para obras, serviços, compras e alienações, com regulamentação na Lei nº 14.133/2021 e, enquanto viger, as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002;

CONSIDERANDO que o arts. 23 e 40, V, da Lei nº 14.133/2021 e, enquanto viger, art. 15, I e V, da Lei nº 8.666/93, estabelecem que as compras devam atender o princípio da padronização que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho; bem como balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública;

CONSIDERANDO que art. 9º, I, a, da Lei 14.133/2021 e, enquanto viger, art. 3º, §1º, I da Lei 8.666/93, veda que aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinja ou frustrem o caráter competitivo da licitação;

CONSIDERANDO que o sistema web Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, é utilizado por este ente municipal para realização dos Pregões Eletrônicos e, este, utiliza-se de valores/números com 04 (quatro) casas decimais;

RESOLVE:

Art. 1º. Nos procedimentos de licitações, na modalidade Pregão Eletrônico, para aquisições/serviços, os valores e preços constantes, utilizarão 4 (quatro) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as posteriores.

Art. 2º. Na fase preparatória ou inicial do procedimento de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, a descrição dos valores e preços deverá se utilizar de quatro casas decimais após a vírgula, que deverão ser informadas nos documentos:

No documento/ofício de solicitação de abertura de processo licitatório;

No termo de referência, na citação dos valores total a licitar;

No(s) anexo(s) ao termo de referência, ao qual será informado nos valores unitários e valor total; e

Na minuta do edital, na citação dos valores total a licitar.

Art. 3º. Ainda na fase de preparação da licitação, as cotações de preço de mercado (pesquisa de preços) deverão ser realizadas com a utilização de valores unitários e o valor total com 2 (duas) casas decimais após a vírgula;

Art. 4º. Após o procedimento descrito no art. 3º, a confecção das tabelas de composição de média de mercado, para a obtenção do valor unitário de cada objeto/item, será realizada uma média, obtida da somatória dos valores em cada cotação.

§ 1º. Do procedimento acima, em caso do resultado da média que obteve o(s) valor(es) unitário(s) serem encontrados com várias casas decimais (após a vírgula), deverá ser utilizado somente até a 4º (quarta) casa decimal.

§ 2º. Para fins de arredondamento da situação descrita no § 1º, se a 5ª (quinta) casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco), deverá aumentar 1 (um) na 4ª (quarta) casa decimal antecedente; ou se o número for inferior a 5 (cinco), desprezar os valores a partir da 5ª (quinta) casa decimal.

Art. 5º. Na Minuta do Edital, no item Aceitabilidade da Proposta Vencedora, informar que os valores nos lances ofertados pelos licitantes, inseridos no site do comprasnet, deverão ser efetuados com 4 (quatro) casas decimais.

Parágrafo Único. Finalizada a fase de lances e demais etapas, a proposta adequada encaminhada pelo licitante vencedor (por item ou global), deverá ser encaminhada ao pregoeiro, utilizando-se duas casas decimais.

Art. 6º. Na fase de contratação de itens licitados, para o cálculo do valor unitário do item, será dividido o valor do lance ganhador constante na proposta adequada, pela quantidade total de unidades licitadas.





Parágrafo Único. Caso esta divisão resultar em um valor unitário com centavos e/ou várias casas decimais, só serão consideradas duas casas decimais, desprezando-se as posteriores e utilizando-se, conforme o caso, os parâmetros de arredondamento comumente utilizados pelo mercado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ-MA 11 DE FEVEREIRO DE 2022, 169º ANO DA FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.

DAVI ANTONIO CARDOSO

Controlador Geral do Município

Publicado por: JEISON MINEIRO  
Código identificador: \$n8cwHgmHdb4

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO - SEAMO

### PORTARIA 007/2022 - PRORROGAÇÃO DE CONCURSO

PORTARIA Nº 07/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO NO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e; CONSIDERANDO, a realização do Concurso Público do da Prefeitura Municipal de Imperatriz, Edital nº 001/2019 e Homologado através da PORTARIA nº 021/2020 – GS/SEAMO; CONSIDERANDO, o disposto no Art. 37, inciso III da Constituição Federal, sobre prorrogação de prazo de validade de Concurso Público; CONSIDERANDO, o disposto no capítulo nº 13, item 1, do Edital nº 001/2019 de 31/10/2019 – retificado em 26/11/2019; CONSIDERANDO, a existência de candidatos aprovados e aptos à contratação; CONSIDERANDO, a existência de vaga e a necessidade de futura contratação; RESOLVE: Art. 1º - Prorrogar pelo período de 2 (dois) anos a validade do Concurso Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, regido pelo EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO nº. 001 de 31/10/2019 - retificado em 26/11/2019 e Homologado através da Portaria nº 021/2020 – GS/SEAMO, de 18 de Fevereiro de 2020; Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

MODERNIZAÇÃO DE IMPERATRIZ- MA, 14 DE FEVEREIRO DE 2022, 200º ANO DE INDEPENDÊNCIA E 133º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA. BRUNA NEVES DE SOUSA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MODERNIZAÇÃO

Publicado por: FRANCISCA SHEYLLA CARDOSO DE BRITO  
Código identificador: 0us2nubgxcx20220210230223





**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Controladoria Geral do Município  
Rua Rui Barbosa, 201, Centro  
Cep: 65900-440  
<http://www.diariooficial.imperatriz.ma.gov.br>

**FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS**  
Prefeito Municipal

**DAVI ANTONIO CARDOSO**  
Controlador Geral do Município.

**Informações: [diariooficial@imperatriz.ma.gov.br](mailto:diariooficial@imperatriz.ma.gov.br)**

MUNICIPIO DE IMPERA  
TRIZ:06158455000116

/C=BR/O=ICP-  
Brasil/ST=MA/L=Imperatriz/OU=AC SOLUTI  
Multipla v5/OU=14483179000190/OU=Presencial  
/OU=Certificado PJ A1/CN=MUNICIPIO DE  
IMPERATRIZ:06158455000116 Data:11.02.2022  
23:06

